

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 13/2009

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “d”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. **41728149/08-Zitur Santa Zita Turismo Ltda e 41821203/08-Viação ItapemirimS/A**,

RESOLVE:

DEFERIR por prescrição os recursos interpostos e **CANCELAR** os autos de infração nºs **6071 e 6146**.

Vitória, 30 de junho de 2009

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.